ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 12/05/2020
Assinatura

AUTÓGRAFO N° 030-CMNM/2020
PROJETO DE LEI N° 024-GP/2020
DATA: 05 de maio de 2020
AUTORIA: Poder Executivo

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal **nº 1.572/GP-2019,** de 20 de dezembro de 2019. FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.490.454,00** (um milhão quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na execução dos Programas da Média e Alta Complexidade, Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC e Incremento Financeiro Temporário do Piso da Atenção Básica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020020.2134	ENFRENTAMENTO TEMP. LIMITE FINANC. DO MAC	
3.3.90.30	Material de consumo	190.454,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	50.000,00
10.3010020.2133	INCREMENTOTEMP. PISO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30	Material de consumo	1.100.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	150.000,00
	TOTAL	1.490.454,00

Art. 2° - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 12 de maio de 2020.

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM